

ADENDA

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Apoio à Requalificação do Campo de S. Domingos - construção de um campo de futebol de relva sintética

Considerando:

Que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

Que incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (artigo 6º, nº 1 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual);

Que uma das principais linhas de ação da política desportiva da Câmara Municipal de Gondomar se concretiza em contribuir para a melhoria das instalações desportivas existentes, que pretende que seja implementada de forma homogénea e descentralizada na área do Município, assegurando as melhores condições de treino e competição para os atletas, promovendo a segurança dos utilizadores e a criação de condições que permitam consequentemente o aumento do número de praticantes;

Que deve ser desenvolvida uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade, em coerência com uma estratégia de promoção da atividade física e desportiva, nos seus vários

níveis e para todos os escalões e grupos da população (artigo 8º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

Que para a prossecução desta política é importante a construção de um campo de futebol de relva sintética que possa servir em particular os jovens da Freguesia de Jovim, mas também a população das freguesias anexas, já que se verifica uma carência de equipamentos desportivos de qualidade para a prática desta modalidade, face à procura existente;

As competências da câmara municipal em deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Que nos termos do nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cujo respetivo regime jurídico se encontra aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;

Que o Clube Recreativo Ataense é uma associação que tem prosseguido uma atividade de relevante interesse público, em especial na formação desportiva, e que possui nas suas instalações desportivas um terreno com capacidade para a construção de um campo de futebol de relva sintética;

A aprovação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para os efeitos constantes dos considerandos anteriores, pela deliberação da câmara municipal de 9 de julho de 2020;

A necessidade de rever o referido contrato-programa, ao abrigo da previsão constante da Cláusula 10ª do mesmo e do artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, motivada pela exigência de obras que, de forma superveniente, se revelam indispensáveis, tecnicamente, para acautelar, nomeadamente, a segurança do recinto desportivo, nos termos da memória descritiva e justificativa e

respetivo cronograma financeiro apresentados pelo Clube Recreativo Ataense e validados pelos serviços técnicos do município;

Entre,

Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva nº 506848957, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

Clube Recreativo Ataense, com sede na Rua Clube Recreativo Ataense, 200, em Jovim, Gondomar, pessoa coletiva nº 501098038, representado pelo seu Presidente da Direção, Fernando Manuel da Silva Mendes, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante;

É celebrada a presente **Adenda** ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

A presente Adenda tem por objeto o contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado pela Câmara Municipal de Gondomar, na sua reunião de 9 de julho de 2020, visando a Requalificação do Campo de S. Domingos - construção de um campo de futebol de relva sintética (com sistema de drenagem, rega e iluminação), nos termos do projeto elaborado pelo Primeiro Outorgante e aceite por ambos, no terreno propriedade do Segundo Outorgante, sito na Rua Clube Recreativo Ataense, nº 200, em Jovim, concelho de Gondomar, de forma a potenciar o desenvolvimento do desporto no Município e incentivar os jovens à prática desportiva.

Cláusula Segunda

Aditamento

Acordam as partes em aditar ao contrato-programa a Cláusula 2ª-A, nos termos que a seguir constam.

“Cláusula 2ª-A

Outras obrigações do Primeiro Outorgante

1. Pela presente Adenda, o Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro adicional no montante de 161.000,00 € (cento e sessenta e um mil euros), para as obras melhor identificadas na Cláusula 1ª do contrato-programa, a realizar no terreno propriedade do Segundo Outorgante, identificado na planta anexa.
2. O apoio financeiro previsto no número anterior será disponibilizado de acordo com o cronograma financeiro anexo à presente Adenda mas nunca antes do Visto do Tribunal de Contas, obrigando-se o Segundo Outorgante a apresentar, no prazo de 30 dias, após a realização da despesa, o respetivo comprovativo.”

Cláusula Terceira

Alteração

Acordam as partes em alterar a cláusula 4ª do contrato-programa aprovado pela deliberação da câmara municipal de 9 de julho de 2020, que passa a ter a redação a seguir expressa.

“Cláusula 4ª

Custos previstos

As obrigações constantes das Cláusulas 2ª e 2ª-A são assumidas pelo Município, relativamente ao valor das obras a promover pelo Segundo Outorgante.”

Cláusula Quarta

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes da presente Adenda serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.

2. Em cumprimento do disposto no artigo 5º, nº 3 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, procedeu-se ao registo de cabimento na rubrica orçamental 24 08 07 01 e da GOP'S 22 24 2022/64.2, com o número sequencial 46699 e o compromisso com o número 67972, referente à presente Adenda.

Cláusula Quinta

Aprovação

1. A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar em reunião realizada em 28 de janeiro de 2022.
2. Em tudo o que for omissa no presente contrato, rege o disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro [na sua redação atual], diploma que aprovou o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula Sexta

Disposição Final

Mantém-se em vigor o demais clausulado do contrato-programa aprovado pela deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 9 de julho de 2020.

O presente contrato é composto pelo seu clausulado e por 3 anexos [anexo I – planta de localização; anexo II – memória descritiva e justificativa e o respetivo cronograma financeiro; anexo III – validação técnica dos serviços municipais], que constituem parte integrante do mesmo, é feito em duplicado e vai assinado por ambos os outorgantes, ficando cada um na posse de um original.

Gondomar, 09 de março de 2022

Pelo Município de Gondomar,

Pelo Clube Recreativo Ataense,

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção